

ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMPAIO
Requisição e utilização de leitores de *e-books* e IPAD

1. Para além dos equipamentos descritos em anexo ao Regimento da BE, a biblioteca escolar disponibiliza ainda dezoito leitores de *e-books*, duas mesas digitalizadoras e três IPAD e dois cabos VGA para projecção de conteúdos.

2. Dos dezoito leitores de *e-books*, quinze, numerados de 1 a 15, destinam-se a actividades a realizar em sala de aula mediante requisição de um professor, com uma antecedência mínima de 24 horas, ou de um(a) aluno(a), que deixará o seu cartão. Estes equipamentos podem ainda ser requisitados para consulta local por professores, funcionários e alunos.

Os três restantes, numerados de 16 a 18, estão disponíveis para empréstimo domiciliário a professores, funcionários e alunos mediante o preenchimento de um termo de responsabilidade que, no caso dos alunos menores, será assinado pelo encarregado de educação.

2.1. O prazo de empréstimo domiciliário destes equipamentos não pode exceder quinze dias úteis. Findo este prazo, se não houver requisição prévia feita por outro utilizador, o empréstimo pode ser renovado até um máximo de cinco dias úteis.

2.2. A lista completa de conteúdos armazenados nestes equipamentos estará disponível para consulta na disciplina BE do *Moodle* e, em suporte papel, na BE.

3. Os IPAD, numerados de 1 a 3, e as mesas digitalizadoras destinam-se exclusivamente a actividades a realizar em sala de aula mediante requisição de um professor, com uma antecedência mínima de 24 horas.

3.1. A lista completa de conteúdos e aplicações disponíveis nos IPAD estará disponível para consulta na disciplina BE do *Moodle* e, em suporte papel, na BE.

4. O equipamento requisitado deve ser imediatamente levantado antes do início da sua utilização e devolvido no final da actividade.

5. Sempre que a actividade desenvolvida implique a criação de documentos, deverão os autores ceder uma cópia à Biblioteca.

6. Todas as anomalias de funcionamento e danos verificados devem ser imediatamente comunicados à assistente operacional de serviço. Os utilizadores que não cumprirem esta determinação poderão vir a ser responsabilizados e penalizados pelos danos causados.

7. Os equipamentos referidos, quando não estão a ser utilizados, não devem, salvo casos devidamente justificados, permanecer no exterior ou no domicílio dos utilizadores que os requisitaram.